



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei nº 545/2016

"Dispõe sobre pagamento do IPTU e ITU, descontos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o prazo final para o pagamento do ITU e IPTU/2016 para 30.04.2016, com desconto de 20%(vinte por cento), para o contribuinte que fizer a quitação em parcela única.

Art. 2º - Os impostos dos exercícios anteriores poderão ser quitados até 30/06/2016 com 100% (cem por cento) de descontos nos acréscimos legais compreendidos em multas e juros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2016.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

23/03/2016 a 25/03/2016

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças